



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu Guaçu 20 de Setembro de 2022

OF.N.2532/2022-SC

Exmo. Sr.

Antonio Filho Botelho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobre vereadores dessa Egrégia casa de leis, os decretos de Agosto de 2022, do n° 139 ao 158, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº123DE22 DEJULHO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSE ANTÔNIO PEREIRA, prefeito Municipal de Embu-Guaçu

Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 18.009,57 (Dezoito mil e nove reais e cinquenta e sete centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

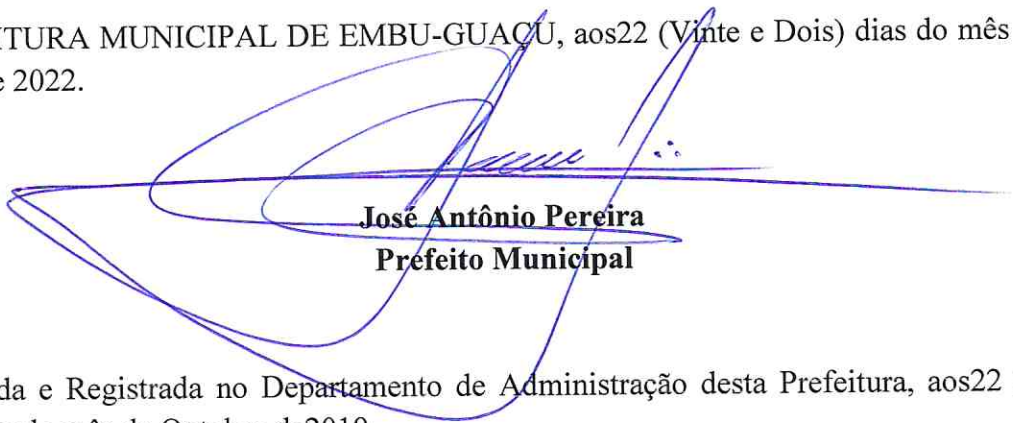
SUPLEMENTA

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068R\$18.009,57

ARTIGO 2º- O recurso necessário á cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I.
Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao Caixa econômica Federal – Agencia 3253 C/C 64.7050-9 Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Julho de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00139 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 79.573,77 (Setenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 79.573,77

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.4.4.90.12.361.0012.1008.....R\$ 79.573,77

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (Dois) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 02 (Dois) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00140 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

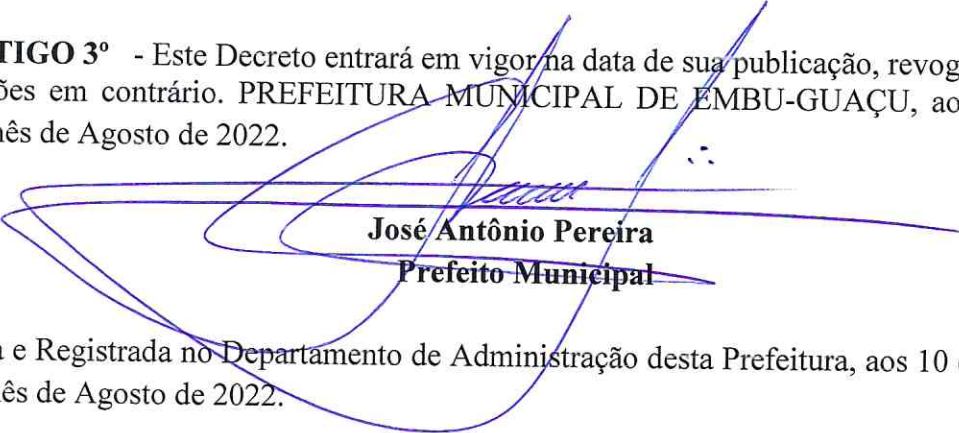
09.01.4.4.90.10.302.0003.2003.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

09.01.3.3.90.10.122.0003.2007.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº141 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

09.01.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto de 2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 10 (Dez) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº142 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 300.000,00

**ARTIGO 2º- As despesas decorrentes do presente crédito suplementar
Serão cobertas com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (Onze) dias do mês de Agosto de 2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 11 (Onze) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº144 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de
autorização legislativa

DECRETA

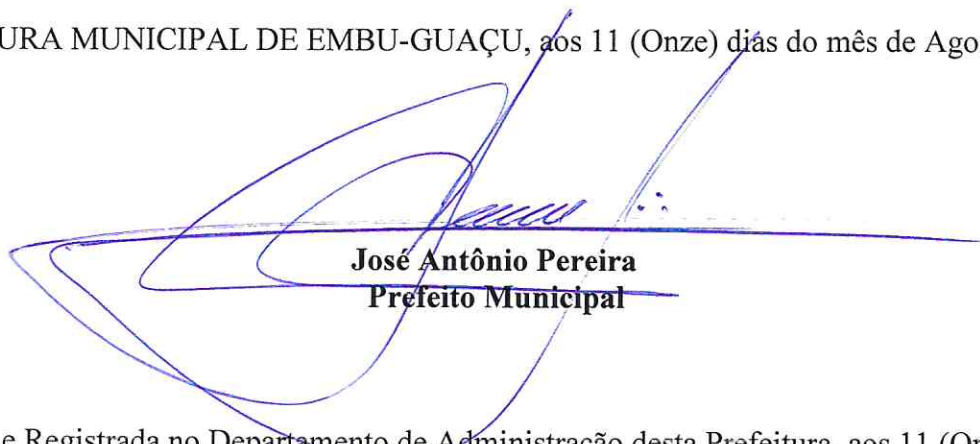
ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (Onze) dias do mês de Agosto de
2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 11 (Onze) dias
do mês de Agosto de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 0144/ 2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0008 - OBRAS E PLANEJ. C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA (Nº)			R\$ 55. 500,00		(Nome do Programa)	
<u>15</u> 3 <u>15,4524</u> <u>15,4525</u> <u>15,4526</u>	0008 7 <u>008-2036</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> <u>URBANISMO</u> <u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>OBRAS E</u> <u>PLANEJ.C/SERIEDADE E</u> <u>TRANSPARÊNCIA</u> <u>MANUTENÇÃO SERVIÇOS</u> <u>ADMINISTRATIVOS E</u> <u>PLANEJAMENTO OBRAS</u>	— 9	<u>33</u> <u>44</u> 10	90 <u>90</u> 11	R\$ 9.200,00 R\$ 46.300,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 55.500,00
TOTAL - GERAL						R\$ 55.500,00
PARA						
0008 – OBRAS E PLANEJ.C/ SERIEDADE E TRANPARÊNCIA (Nº)			R\$ 55. 500,00		(Nome do Programa)	
<u>15</u> 3 <u>15,4524</u> <u>15,4525</u> <u>15,4526</u>	0008 7 <u>008-2036</u> 16	<u>ATIVIDADES</u> <u>URBANISMO</u> <u>SERVIÇOS URBANOS</u> <u>OBRAS E</u> <u>PLANEJ.C/SERIEDADE E</u> <u>TRANSPARÊNCIA</u> <u>MANUTENÇÃO SERVIÇOS</u> <u>ADMINISTRATIVOS E</u> <u>PLANEJAMENTO OBRAS</u>	— 9	<u>31</u> 17	<u>90</u> 18	R\$ 55.500,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 55. 500,00
TOTAL - GERAL						R\$ 55. 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº145 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de
autorização legislativa

DECRETA

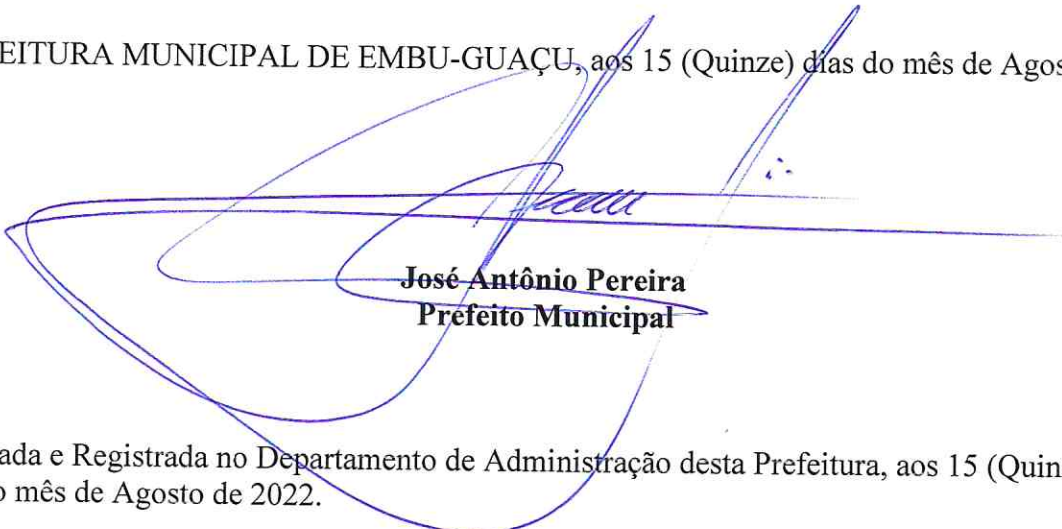
ARTIGO 2º

Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (Quinze) dias do mês de Agosto de
2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 15 (Quinze)
dias do mês de Agosto de 2022.

ANEXO I
Decreto 0145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R \$ 3.999,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSIS. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SCFV	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u>	R\$ 3.999,99
TOTAL - FISCAL					R \$ 3.999,99	
TOTAL - FISCAL					R\$ 3.999,99	
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R\$ 3.999,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -SCFV	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 3.999,99
TOTAL - FISCAL					R\$ 3.999,99	
TOTAL - FISCAL					R\$ 3.999,99	

ANEXO II
Decreto nº 145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS7. 000,00			
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATEN DIMENTO FAMILIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO POTENCIALIDADE E AQUISIÇÕES	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 7.000,00
TOTAL - FISCAL					R \$ 7.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 7.000,00	
PARA						
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO POTENCIALIDADE E AQUISIÇÕES	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 7.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 7.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 7.000,00	

ANEXO III
Decreto nº 145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 3 999,99			
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2024</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA APOIO A PESSOA IDOSA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	R\$3.999,99
TOTAL - FISCAL						R \$ 3.999,99
TOTAL - FISCAL						RS 3.999,99
PARA						
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2024</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA APOIO A PESSOA IDOSA	— ⁹	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	R\$ 3.999,99
TOTAL - FISCAL						RS 3.999,99
TOTAL - FISCAL						RS 3.999,99

ANEXO IV
Decreto nº 145/2022

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO: TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
-----------	--------------	-----------------------	------------------	------------------------------	-------------	-------

DE

0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA **RS 3.500,04**
(Nº) (Nome do Programa)

<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2021</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATIVIDADES FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 3.500,04
--	-----------------------------------	--	----------------	-------------------------	-------------------------	-------------

TOTAL - FISCAL **R \$ 3.500,04**

TOTAL - FISCAL **RS 3.500,04**

PARA

•
(Nº) (Nome do Programa)

<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2021</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 3.500,04
--	------------------------------------	---	----------------	-----------	-------------------------	-------------

TOTAL - FISCAL **RS 3.500,04**

TOTAL - FISCAL

ANEXO V
Decreto nº 145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				RS 70.000,00		
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2078</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 70.000,00
TOTAL - FISCAL					R \$ 70.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 70.000,00	
PARA						
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2078</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	— ⁹	<u>31</u>	<u>90</u> ¹¹	RS70.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 70.000,00	
TOTAL - FISCAL						

ANEXO VI
Decreto 0145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R \$ 5.499,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSIS. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA -LA	— ⁹	<u>33</u> 10	90	RS 5.499,99
TOTAL - FISCAL					R \$ 5.499,99	
TOTAL - FISCAL					RS 5.499,99	
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R\$ 5.499,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA -LA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> ¹¹	RS 5.499,99
TOTAL - FISCAL					RS 5.499,99	
TOTAL - FISCAL					RS 5.499,99	

ANEXO VII
Decreto 0145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R \$ 3.500,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2019</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSIS. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u>	RS 3.500,00
TOTAL - FISCAL					R \$ 3.500,00	
TOTAL - FISCAL					RS 3.500,00	
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 3.500,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2019</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 3.500,00
TOTAL - FISCAL					RS 3.500,00	
TOTAL - FISCAL					RS 3.500,00	

ANEXO VIII
Decreto 0145/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R \$ 1.999,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,242 4</u> <u>08,242 5</u> <u>08,242 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2027</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA PORTATOR DEFICIENCIA ASSIS. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u>	R\$ 1.999,99
TOTAL - FISCAL					R \$ 1.999,99	
TOTAL - FISCAL					R\$ 1.999,99	
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					R\$ 1.999,99	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,242 4</u> <u>08,242 5</u> <u>08,24236</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2027</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA PORTATOR DEFICIENCIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENÇÃO PESSOA COM DEFICIENCIA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> ¹¹	R\$ 1.999,99
TOTAL - FISCAL					R\$ 1.999,99	
TOTAL - FISCAL					R\$ 1.999,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00146 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 4.500,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2029.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

10.01.3.3.90.08.242.0013.2028.....R\$ 1.500,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2030.....R\$ 1.500,01
10.01.3.3.90.08.241.0013.2026.....R\$ 3.500,00
10.01.3.3.90.08.243.0013.2017.....R\$ 1.999,99

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (Quinze) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 15 (Quinze) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº147 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.130,18 (Seis Mil e centos e trinta reais e dezoito centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 6.130,18

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00149 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 33.500,00

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

03.03.4.4.90.04.129.0009.2043.....R\$ 42.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº151 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI,
veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos
de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa
movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma
categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro
do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de
autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre
dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos
pela lei nº 3.052, de 17 de dezembro de 2021, nas dotações do
Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de
Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte
Cinco) dias do mês de Agosto de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 151/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00- SE CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0012-		EDUCAÇÃO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				R\$ 9.700,00
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361</u> 4 <u>12, 361</u> 5 <u>12, 361</u> 6	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— 9	10 <u>44</u>	11 <u>90</u>	R\$ 9.700,00
TOTAL - FISCAL						R\$ 9.700,00
TOTAL - GERAL						R\$ 9.700,00
PARA						
0012-		EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA				R\$ 9.700,00
		(Nº) (Nome do Programa)				
12 3 <u>12,361</u> 4 <u>12, 361</u> 5 <u>12, 361</u> 6	0012 7 <u>0012-2053</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	— 18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	R\$ 9.700,00
TOTAL - FISCAL						R \$ 9.700,00
TOTAL - GERAL						R\$ 9.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº150 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 450.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes do presente crédito suplementar
Serão cobertas com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00152 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 13.000,00
05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 4.000,00
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 9.000,00
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Agosto de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00153 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

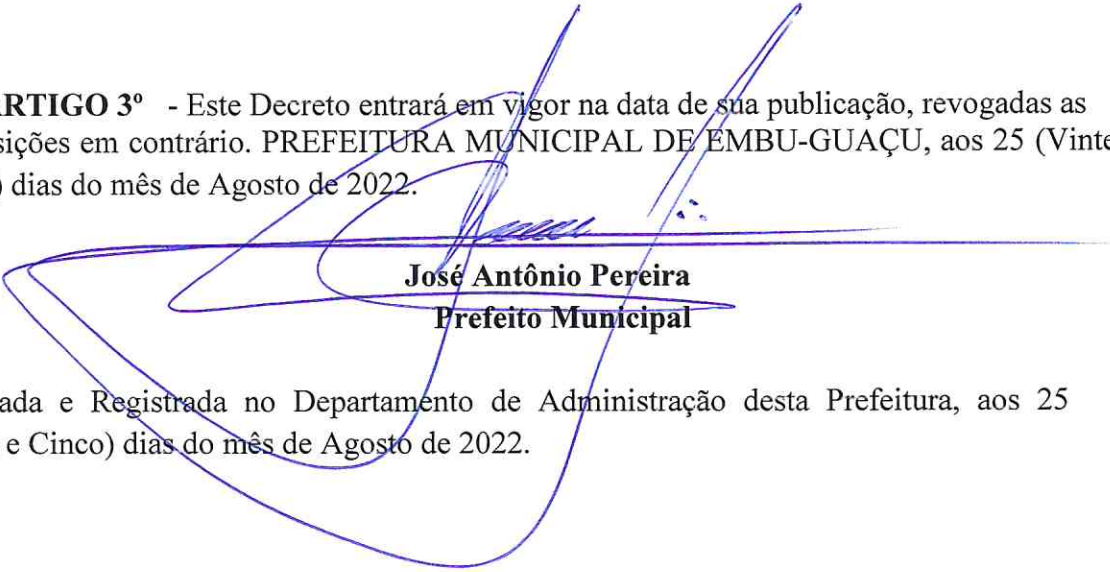
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.

ANULA

05.09.3.3.90.12.363.0012.2054.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00154 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA


11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 22.300,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 22.300,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00155 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 666.900,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

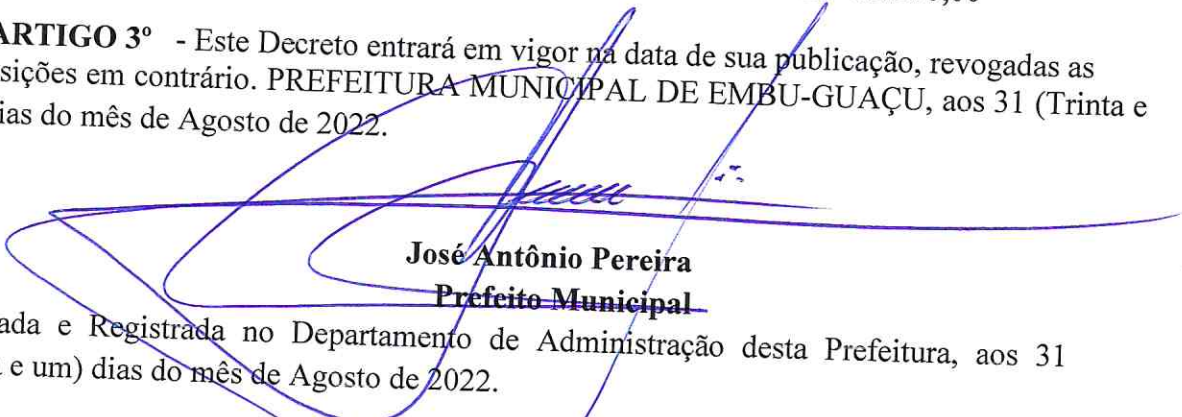
03.03.3.1.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 9.000,00
05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 158.000,00
07.01.3.1.90.27.812.0005.2034.....	R\$ 16.000,00
11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 2.900,00
12.01.3.1.90.15.452.0001.2012.....	R\$ 5.000,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 140.000,00
09.01.3.1.90.10.122.0003.2007.....	R\$ 312.000,00
15.03.3.1.90.04.122.0010.2073.....	R\$ 7.000,00
02.03.3.1.90.04.182.0002.2089.....	R\$ 14.000,00
06.01.3.1.90.13.392.0004.2086.....	R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

02.01.3.1.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 120.400,00
03.01.3.1.90.04.123.0009.2042.....	R\$ 55.000,00
13.01.4.4.90.20.605.0006.2015.....	R\$ 25.000,00
14.02.3.3.90.23.695.0014.2038.....	R\$ 10.000,00
03.02.3.1.90.04.122.0009.2044.....	R\$ 63.000,00
03.02.4.4.90.04.122.0009.2044.....	R\$ 58.000,00
03.03.3.1.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 20.000,00
03.03.3.3.90.04.129.0009.2043.....	R\$ 90.000,00
06.01.4.4.90.13.392.0004.2085.....	R\$ 85.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº156 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

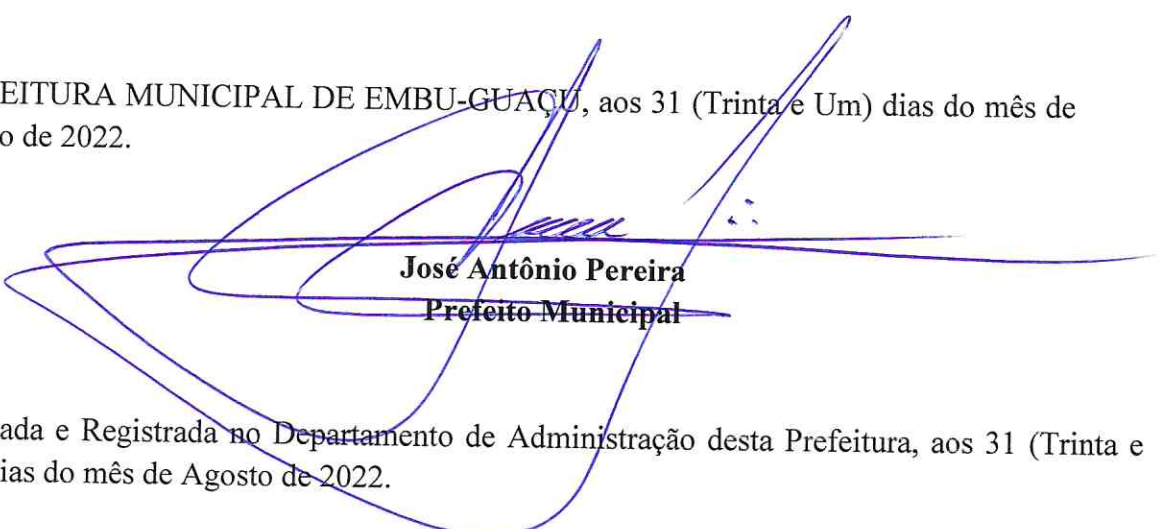
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.730.500,00 (Dois milhões e setecentos e trinta mil e quinhentos reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 159.000,00
05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 42.000,00
05.04.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 93.000,00
07.01.3.1.90.27.812.0005.2034.....	R\$ 40.000,00
10.01.3.1.90.08.244.0013.2020.....	R\$ 200.000,00
11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....	R\$ 35.000,00
15.02.3.1.90.04.122.0010.2046.....	R\$ 121.000,00
12.01.3.1.90.15.452.0001.2012.....	R\$ 42.000,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 373.000,00
15.03.3.1.90.04.122.0010.2073.....	R\$ 20.000,00
09.01.3.1.90.10.122.0003.2007.....	R\$ 631.000,00
06.01.3.1.90.13.392.0004.2086.....	R\$ 11.000,00
09.01.3.1.90.10.301.0003.2001.....	R\$ 963.500,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº157 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....R\$ 63.000,00
12.01.3.1.90.15.452.0001.2012.....R\$ 13.000,00
12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 92.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2022.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº158 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº3.052, de 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de Embu-Guaçu,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo.

05.03.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 490.000,00
05.04.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 46.000,00

**ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº00143 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº3052, de 17 de Dezembro de 2021. **José Antônio Pereira** Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

01.01.4.4.90.01.031.0015.2040.....	R\$ 55.000,00
01.02.3.3.90.01.122.0015.2041.....	R\$ 22.000,00
01.02.4.4.90.01.122.0015.2041.....	R\$ 8.000,00
01.02.3.1.90.01.122.0015.2041.....	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

01.01.3.3.90.01.031.0015.2040.....	R\$ 95.000,00
------------------------------------	---------------

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (Onze) dias do mês de Agosto de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 11 (Onze) dias do mês de Agosto de 2022.